



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

EDITAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO **PROCESSO Nº 23215.000615/2018-53** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Farroupilha - *Campus* Alegrete, localizado na RS 377, 2º Distrito Passo Novo, Alegrete – RS, inscrito no CNPJ sob n.º 10.662.072/0004-09, por meio de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º. 102, de 09 de setembro de 2015 realizará Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do **Tipo Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/03/2019

Horário: 09:00 horas

Local: no sítio www.comprasnet.gov.br

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender a demanda do Instituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

Federal Farroupilha - *Campus* Alegrete e demais órgãos e unidades participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Qualquer divergência entre as descrições do objeto constantes no edital e as descrições constantes no Comprasnet prevalecem as do edital.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha - *Campus* Alegrete – (UASG 158267).

3.2 São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1 Instituto Federal Farroupilha - *Campus* Jaguari/RS

3.2.2 Instituto Federal Farroupilha – *Campus* Júlio de Castilhos/RS

3.2.3 Instituto Federal Farroupilha – *Campus* Panambi/RS

3.2.4 Instituto Federal Farroupilha – *Campus* Santa Rosa/RS

3.2.5 Instituto Federal Farroupilha – *Campus* Santo Augusto/RS

3.2.6 Instituto Federal Farroupilha – *Campus* São Vicente do Sul/RS

3.2.7 12º Batalhão de Engenharia de Combate – Alegrete/RS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

3.2.8 1ª Centro Geoinformação - Divisão de Levantamento – Porto Alegre/RS

3.2.9 Centro de Preparação Oficiais Reserva – Porto Alegre/RS

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 1993, no Decreto 7.892, de 2013 e no Decreto 9.488, de 2018.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.4 É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

6 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.1.2 **Para os itens: 5, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 33, 42, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 95, 104, 111, 115, 126, 132, 133, 146, 156, 167 e 179 são para ampla participação e os DEMAIS ITENS SÃO EXCLUSIVOS À LICITANTES QUALIFICADOS COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

6.3.5 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acordão nº 746/2014 - TCU-Plenário).

6.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.4.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

6.4.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6.4.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 *Valor* dos itens, expresso em moeda corrente nacional, com até dois dígitos após a vírgula, sob pena de desclassificação caso não o faça;

7.5.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

7.5.2.1 em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

7.5.3 Marca;

7.5.4 Fabricante;

7.5.5 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

7.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60**(sessenta.) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).

7.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobri a melhor oferta deverá ser de 02 (dois) minutos.

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

8.10 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8.10.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.15 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.18 Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.24 Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8.25 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

8.25.1 por empresas brasileiras;

8.25.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26 Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

8.27 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

8.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

9.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

10.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10,11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

10.4 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

10.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

10.6 **Habilitação jurídica:**

10.6.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

10.6.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.6.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

10.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.8 Qualificação econômico-financeira:

10.8.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor pelo distribuidor da sede do licitante;

10.8.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.8.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.8.2.2 no caso de Empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.8.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.8.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

10.8.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.8.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem em seu Balanço Econômico Financeiro resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer um dos índices apontados no item 9.5.3, ficarão obrigados a comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os §§2º e 3º do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

10.9 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

10.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo estipulado pelo pregoeiro, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao.al@iffarroupilha.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03(três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), e-mail.

10.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.10.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixada no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12 DOS RECURSOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5 A(s) Ata(s) de Registro de Preços será(ão) disponibilizada(s) no sítio oficial da Instituição: www.al.iffarroupilha.edu.br, no link referente às Atas de Registro de Preços.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados a partir da homologação do pregão eletrônico, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

16.5 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.5.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 DO REAJUSTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital..

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 Apresentar documentação falsa;

22.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5 Não mantiver a proposta;

22.1.6 Cometer fraude fiscal;

22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

22.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.al@iffarroupilha.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor de Licitações- RS 377 km27, 2º Distrito Passo Novo, CEP:97555-000, Alegrete/RS.

23.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

23.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-à Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

24.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço RS 377, km27 – 2º Distrito Passo Novo - Alegrete/RS, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

- 24.14.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.14.2 ANEXO II - Ata de Registro de Preços;
- 24.14.3 ANEXO III - Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso XI – art. 4º da in RFB nº 1.234/12;
- 24.14.4 ANEXO IV - Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso IV – art. 4º da in RFB nº 1.234/12;
- 24.14.5 ANEXO V - Declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica constante do inciso III – art. 4º da in RFB nº 1.234/12;

Alegrete , de de 2019.

Luciano Borges de Castro
Coordenador de Licitações e Contratos
IF Farroupilha - *Campus* Alegrete

Conforme previsão legal e as peças juntadas aos autos do Processo nº 23215.000615/2018-53, autorizo a realização da fase externa do certame.

Em ____/____/2019.

Rodrigo Ferreira Machado
Ordenador de Despesas
IF Farroupilha - *Campus* Alegrete



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

PROCESSO Nº 23215.000615/2018-53

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para o INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE, e demais unidades gestoras participantes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificações	CATMAT	Unidade	Qtd	PMUN - Vlr. Médio (R\$)	Total (R\$)
1	ACHOCOLATADO EM PÓ- enriquecido com 7 vitaminas, embalagem metálica contendo 400g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar data de entrega.	235871	unid	8.460	3,97	33.586,20
2	ÁCIDO CITRICO - grau alimentício, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	351610	kg	127	22,39	2.843,53
3	AÇAFRÃO - em pó, embalagem de 1kg fechada, sem rasgos ou sinais de umidade, com o prazo de validade de 12 meses a partir da data de entrega.	218093	kg	257	21,25	5.461,25
4	AÇÚCAR CONFEITEIRO- Pacote de 1kg. Validade mínima 12 meses.	375497	pct	625	9,05	5.656,25
5	AÇÚCAR CRISTAL- branco, de 1 qualidade, sem sujidades, aspecto sólido com cristais bem definidos, embalagens contendo 5 kg. Validade: 2 anos.	240709	pct	10.663	16,14	172.100,82
6	AÇUCAR DE BAUNILHA- refinado, especial, aromatizado sabor baunilha. Embalagem de 500g.	372827	embal	192	9,39	1.802,88



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

7	AÇUCAR MASCADO - composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação alimentação, características adicionais 100% natural com fervura de melado. Embalagem com 500g.	264030	embal	247	11,06	2.731,82
8	AÇÚCAR REFINADO - pacotes com um 1 kg. Prazo de validade: 12 meses.	295332	kg	851	2,69	2.289,19
9	ADITIVO SABORIZANTE em pó, para iogurte. Embalagem de 1kg, validade de 24 meses. Dosagem de 500 gramas para cada 100 litros de iogurte. sabor diversos.	113026	kg	826	27,99	23.119,74
10	ADOÇANTE DIETÉTICO – frasco com 100 ml, aspecto líquido, límpido transparente. Sem calorias, sem glúten, a base de água, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, sacarina sódica, acesulfato de potássio, acondicionado em embalagem plástica de 100 ml, com bico dosador. Prazo de validade mínimo de 6 meses.	243962	frasco	786	9,38	7.372,68
11	ADOÇANTE STÉVIA – dietético líquido 100% Stévia. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidade de 80 ml. Prazo de validade mínimo de 1 ano a contar da data de entrega.	236197	frasco	377	10,70	4.033,90
12	ADOÇANTE SUCRALOSE – dietético líquido Sucralose. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidade de 80 ml. Prazo de validade mínimo de 1 ano a contar da data de entrega.	407523	frasco	362	10,78	3.902,36
13	ÁGUA - mineral sem gás garrafa de 500 ml.	445484	unid	11.600	1,04	12.064,00
14	ÁGUA - mineral acondicionada em galão de 20 litros, utilização em bebedouros, com entrega semanal, fracionada, atendendo solicitação prévia da Contratante.	445485	unid	1.811	33,05	59.853,55
15	ALECRIM - especial para temperar carnes, aves, sopas, molhos, salsichas, linguiças, batatas douradas e carne de porco assada. Composição folhas de alecrim desidratada. Pacote de 200 gramas.	235804	kg	229	18,70	4.282,30
16	ALHO EM PÓ - para fins alimentícios, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	9229	kg	231	21,94	5.068,14
17	AMEIXA PRETA – seca, sem caroço, acondicionada em embalagem plástica atóxica, íntegra, pacotes com 1 kg. Validade mínima 18 meses.	10731	kg	231	19,06	4.402,86
18	AMENDOIM - torrado, tenro, despelculado e sem sal. Pacote com 1kg. Validade de 6 meses.	389763	kg	304	8,80	2.675,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

19	AMIDO DE MILHO- em pó, para uso alimentício, pacotes contendo 1kg, validade: 12 meses.	217004	kg	4.820	3,97	19.135,40
20	ARROZ INTEGRAL- longo e fino tipo 1, pacotes de 1 kg, última safra, extra qualidade com validade de 6 meses a partir da data de fabricação.	434607	kg	5.151	2,92	15.040,92
21	ARROZ BRANCO- longo e fino, tipo 1, pacotes contendo 5 kg. Validade mínima 12 meses.	217008	pct	14.888	17,32	257.860,16
22	ARROZ PARBOILIZADO - pacotes de 2 kg, acondicionado em embalagem resistente atóxica e transparente, grãos inteiros, aspecto luminoso, isento de corpos estranhos, com rótulo contendo identificação do fabricante e ter validade mínima de 9 meses.	244124	pct	10.460	8,12	84.935,20
23	ATUM RALADO- pescado conservado em óleo comestível; latas peso líquido 170g. Drenado 120 g Tampa abre fácil Validade: 24 meses.	448999	lata	3.050	5,29	16.134,50
24	AVEIA- em flocos finos, validade mínima de 06 meses a partir da entrega, embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante, embalagem 500g.	217009	cx	1.181	5,37	6.341,97
25	AVES- in natura, coxa e sobrecoxa de frango, SEM DORSO, congelada embalagens de 1kg. Produzida e embalada em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Validade mínima 6 meses. Marca de referência Sadia ou Perdigão.	447636	kg	52.850	10,49	554.396,50
26	AVES- in natura, filé de peito de frango, in natura, sem osso, congelado, cortado em bifés. Validade mínima 6 meses. Marca de referência Sadia ou Perdigão.	447581	kg	23.252	11,78	273.908,56
27	AVES- in natura, peito de frango com osso, sem pele, sem tempero, textura, sabor, cor e odor característicos, congelado, embalagens contendo 1 kg. Validade mínima 6 meses. Marca de referência Sadia ou Perdigão.	447595	kg	27.733	11,12	308.390,96
28	AVES- in natura, sobrecoxa de frango, congelada em embalagens de 1 kg, produzida e embalada em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Validade mínima 6 meses. Marca de referência Sadia ou Perdigão.	447627	kg	43.337	10,43	452.004,91
29	AZEITE DE OLIVA- extra virgem, em embalagem de vidro escuro de 500 ml, validade mínima 12 meses.	17361	unid.	3.676	17,06	62.712,56
30	AZEITONAS PRETAS- inteiras, sem caroço, acondicionadas em água e sal, embalagens de 2 KG. Validade 12 meses.	228906	balde	917	28,70	26.317,90



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

31	AZEITONAS VERDES- inteiras, sem caroço, acondicionadas em água e sal, embalagens de 2 kg. Validade 12 meses.	111333	balde	957	32,77	31.360,89
32	BACON- Defumado, carne de porco industrializada, em peça, embalagem à vácuo de 200g.. Validade 3 meses.Marca de referência Aurora.	447664	kg	2.068	21,94	45.371,92
33	BARRA DE CEREAL- tradicional, tablete 25 g, em embalagem secundária de papelão, sem amassaduras, sem sinais de umidade. Caixa com 24 unidades. Diversos sabores. Validade 6 meses a partir da data de entrega. Marca de referência Ritter.	137251	cx	3.185	62,75	199.858,75
34	BATATA PALHA- sabor natural, crocante, tradicional, pacote 1 Kg, Validade 6 meses. Marca de referência Yoki.	252298	kg	6.240	10,48	65.395,20
35	BICABORNATO DE SÓDIO - em pó branco, fino, composição NAHCO3, teor de pureza mínima 99,5%, disposto em frasco com 500 g. Validade 12 meses.	271052	frasco	275	6,46	1.776,50
36	BISCOITO- água e sal, embalagens de 400g. Marca de referência Orquídea. Validade 6 meses.	217129	pct	4.320	3,26	14.083,20
37	BISCOITO- Maria, doce, sem recheio, sabor chocolate, embalagens de 400g. Marca de referência Orquídea. Validade 6 meses.	150631	pct	3.780	6,13	23.171,40
38	BISCOITO- Maria, doce, sem recheio, embalagens de 400g. Marca de referência Orquídea. Validade 6 meses.	232144	pct	4.370	3,96	17.305,20
39	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - cream cracker, embalagens de 400g. Marca de referência Orquídea. Validade 6 meses.	232141	pct	3.780	3,83	14.477,40
40	BISCOITO WAFER - sabor chocolate, leve, crocante, embalagem 140g. Marca de referência Bauducco. Validade 10 meses.	217136	pct	2.900	2,91	8.439,00
41	BOLACHA INTEGRAL - doce, embalagem com 60g. Validade mínima de 6 meses.	150631	pct	13.901	3,13	43.510,13
42	BOLACHA INTEGRAL - salgada, embalagem com 6 unidades de 24g. Validade mínima de 6 meses.	150631	pct	25.101	3,35	84.088,35
43	BOMBOM- de chocolate com recheio de castanha de caju e cobertura de chocolate ao leite. Pacote 1 kg. Marca de referência Sonho de valsa. Validade mínima 6 meses.	402555	pct	1.340	31,90	42.746,00
44	BOMBOM- de chocolate com recheio de chocolate e cobertura de chocolate branco. Pacote 1 kg. Marca de	353508	kg	1.335	32,76	43.734,60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

	referência Ouro Branco. Validade mínima 6 meses.					
45	CACAU - em pó embalagem 200g, 50% cacau. Não contém glúten. Embalagem interna de papel e externa de papelão firme, íntegra, sem amassaduras, rasgos, furos ou sinais de umidade. Validade 12 meses.	433270	pct	1.286	19,50	25.077,00
46	CAFÉ- em pó , embalagem 500g. Com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas. Rendimento mínimo esperado de 6,25 litros de café pronto para cada pacote de 500g. Sem glúten. Características sensoriais (organolépticas): aspecto de pó homogêneo fino, cor castanho, sabor e odor próprios. Embalagem primária: embalagem contendo 500g, com dupla proteção, sendo a embalagem interna em alto vácuo e a externa de caixa de papelão. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade 12 meses a partir da data da entrega.	217372	pct	3.533	10,53	37.202,49
47	CAFÉ- granulado , tradicional, solúvel, embalagem de vidro 200 g. Marca de Referência Nescafé. validade 12 meses.	217371	frasco	4.815	13,50	65.002,50
48	CALDO DE CARNE- em pó, pacotes contendo 1 kg. Prazo de validade: 12 meses.	7854	kg	927	9,65	8.945,55
49	CALDO DE GALINHA- em pó, pacotes contendo 1 kg. Prazo de validade: 12 meses.	7854	kg	899	11,08	9.960,92
50	CANELA EM CASCA- condimento natural em casca, aroma próprio, condicionados em pacotes de 250 g. Validade 24 meses.	66346	kg	276	41,98	11.586,48
51	CANELA EM PÓ- condimento natural , em pó, aroma próprio, embalagem de 1 kg. Validade 24 meses.	258081	kg	319	21,58	6.884,02
52	CARNE- charque bovino , picado, carne-seca dianteiro bovino, 1 qualidade. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalagem a vácuo 10 kg. Validade 12 meses.	447732	kg	9.250	21,93	202.852,50
53	CARNE IN NATURA- bovina, alcatra , em cubos, sem nervos, sem gordura, congelada. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalagem a vácuo de 2,5 a 2,8 kg. Validade 12 meses.	447404	kg	14.350	25,20	361.620,00
54	CARNE IN NATURA- bovina, coxão mole, moída , sem nervos, sem gordura, congelada. Embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente.	447433	kg	18.482	25,29	467.409,78



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

	Embalagem a vácuo de 1 kg. Validade 8 meses.					
55	CARNE IN NATURA- bovina, coxão mole, cortada sem osso , sem nervos, sem gordura, congelada. Embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalagem a vácuo de 5 kg. Validade 12 meses.	447435	kg	10.658	25,82	275.189,56
56	CARNE IN NATURA- bovina, coxão mole, em bife de 220 gr cada, fresca em embalagens plásticas para alimentos com 20 unidades, sem gordura aparente.	447429	kg	7.657	25,73	197.014,61
57	CARNE IN NATURA- bovina, fresca, cortes de agulha e paleta , sem osso, em cubos de 30g cada, pacotes de 1 kg. Máximo 5% de gordura.	447391	kg	2.115	21,44	45.345,60
58	CARNE- bovino, Patinho , corte de novilho de primeira, iscas sem nervos, sem gordura. Embalado a vácuo, congelada.	447451	kg	7.701	24,62	189.598,62
59	CARNE- linguiça- calabresa , carne suína defumada, resfriada, embalagem a vácuo contendo 2,5 kg. Marca de referência SEARA. Validade 12 meses.	447702	pct	2.425	52,32	126.876,00
60	CARNE SUÍNA - costelinha , defumada, produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Validade de 120 dias.	447670	kg	1.180	15,16	17.888,80
61	CARNE SUÍNA - paleta e lombo , sem osso, cortes de 280g cada. A carne deve ser de boa qualidade, apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, levres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deve ser congelada, embalada, em saco plástico de polietileno contendo 2kg cada, com rotulagem especificando peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e registro do órgão competente (inspecionado SIF-DIPOA). A entrega deve ser feita em caminhão refrigerado.	447518	kg	2.372	13,70	32.496,40
62	CARNE SUÍNA - toucinho suíno fresco , in natura, congelado ou resfriado.	447503	kg	1.125	10,72	12.060,00
63	CASTANHA DE CAJÚ- a granel, sem casca, inteira, sem sal, sem sujidades, sem mofos, sem pontos de podridão, rígida. Validade mínima de 6 meses. Em pacotes de 500g.	75582	pct	128	44,93	5.751,04
64	CASTANHA DO PARÁ - a granel, sem casca, inteira, sem sal, sem sujidades, sem mofos, sem pontos de podridão, rígida. Validade mínima de 6 meses.	75582	kg	122	61,27	7.474,94



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

65	CEBOLA EM PÓ DESIDRATADA - pacote de 1 kg, validade mínima de 24 meses.	150988	kg	232	44,13	10.238,16
66	CEREJAS - fruta em calda, contendo: cereja, água e açúcar. Embalagem peso drenado 1kg. Marca de referência VEGA. Validade 24 meses.	365492	unid	185	31,60	5.846,00
67	CHÁ PRETO - (Camellia Sinensis) natural, em embalagem plástica atóxica com 250g. Validade 12 meses.	9750	cx	785	3,46	2.716,10
68	CHÁS - chá de frutas, caixa com 25 saquinhos, sabores variados. Validade de 12 meses.	9750	cx	2.830	3,84	10.867,20
69	CHOCOLATE - ao leite, em barra, para coberturas. Embalagem 1kg. Marca de referência Néstle. Prazo de validade 12 meses.	217360	kg	580	27,68	16.054,40
70	CHOCOLATE - em pó, composto de cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante, com 50% cacau. Embalagem 1kg. Marca de referência Néstle. Prazo de validade 12 meses.	433270	kg	2.052	26,32	54.008,64
71	CHOCOLATE - gotas de chocolate, embalagem de 1kg. Especial para uso em confeitaria. Prazo de validade 12 meses	6386	kg	411	21,31	8.758,41
72	CHOCOLATE BRANCO - em barra de 1 kg.	217361	kg	241	34,73	8.369,93
73	CHOCOLATE MEIO AMARGO - em barra de 1 kg.	217363	kg	328	26,48	8.685,44
74	CHOCOLATE - granulado colorido, confeito de chocolate ao leite, macio.Embalagem 1kg. Marca de referência DORI. Prazo de validade 12 meses.	126357	kg	552	16,78	9.262,56
75	CONFEITOS - Crispys, confeitos de flocos de arroz cobertos com chocolate ao leite e branco. Embalagem 500 gramas. Marca de referência COLORETI. Prazo de validade 12 meses.	113026	unid	186	24,74	4.601,64
76	CLORETO DE CÁLCIO LÍQUIDO - solução aquosa purificada, concentração de 40% a 50%.	437092	kg	211	16,42	3.464,62
77	COAGULANTE - líquido, coalho, embalagem com 200ml, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Validade mínima de 6 meses.	281590	unid	977	7,07	6.907,39
78	COCO - ralado, seco, desidratado, puro e sem açúcar. Pacotes de 500g. Validade mínima e 12 meses.	113026	unid	719	20,10	14.451,90
79	COCO - ralado, grosso, puro e sem açúcar. Pacotes de 100g.	421669	pct	1.359	3,33	4.525,47
80	COLORÍFICO (colorau)- tempero seco à base de urucum. Marca de referência KITANO. Validade 12 meses.	226326	kg	545	8,66	4.719,70



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

81	COMINHO EM PÓ - pacote de 100g, validade mínima de 24 meses.	233813	kg	145	24,31	3.524,95
82	CONDIMENTO PARA MORTADELA - embalagem de 1 kg. Devem ser usados na proporção de 500g a 1kg para 100kg de massa, conforme a intensidade de sabor desejada. Validade mínima de 12 meses.	113026	kg	125	36,75	4.593,75
83	CONDIMENTO para linguiça toscana, embalagem de 1 kg.	113026	kg	100	22,68	2.268,00
84	CORANTE alimentício amarelo, azul, verde, vermelho a base de água, frascos de 10ml.	440566	frasco	152	4,31	655,12
85	CORANTE LIQUEGEL - cor amarelo, azul, laranja, rosa, salmão, verde, vermelho, violeta próprio para chantilly, glacê, pasta americana, fondant, de 30ml cada. Validade 6 meses.	6386	frasco	166	4,82	800,12
86	CORANTE DE URUCUM - hidrossolúvel, usado na coloração de embutidos cárneos e queijo prato. Validade de 24 meses.	215961	kg	111	10,83	1.202,13
87	CRAVO - da índia, inteiro, puro, livre de sujidades e contaminantes, embalagem com 1kg Prazo de validade mínimo: 12 meses.	233815	kg	164	61,81	10.136,84
88	CREME DE CEBOLA – embalagens de 1kg. Prazo de validade: mínimo de 12 meses.	316031	kg	740	16,42	12.150,80
89	CREME DE LEITE - NATA , pasteurizado. Embalagem de 300g.	446536	unid	1.897	6,54	12.406,38
90	CREME DE LEITE - uht homogeneizado, embalagem tetra park de 1 kg. Prazo de validade 4 meses a partir da data de entrega.	446533	kg	4.880	13,08	63.830,40
91	CREME DE LEITE - UHT, homogeneizado, embalagem tetra park 200 g. Prazo de validade 6 meses.	446533	cx	7.276	2,17	15.788,92
92	DOCE DE FRUTA - tipo cremoso - sabor variado (goiaba, uva e morango) embalagem de 4,8 kg. Validade: 24 meses.	235980	balde	690	56,20	38.778,00
93	DOCE DE LEITE COM CHOCOLATE - cremoso. Validade mínimo 12 meses.	216696	kg	340	13,42	4.562,80
94	DOCE DE LEITE – cremoso, embalagens de 10kg. Validade 12 meses.	241547	unid	450	37,48	16.866,00
95	DOCE EM TABLETE – paçoca de amendoim tipo caseira. Pacote com 50 un de 20g cada. Prazo de validade: mínimo 6	402880	pct	5.842	18,36	107.259,12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

	meses.					
96	ERVA DOCE - em sementes. Embalagem plástica atóxica. Prazo de validade: mínimo 12 meses.	66346	kg	243	31,12	7.562,16
97	ERVAS FINAS - selecionado de ervas secas composto por uma mistura de alecrim, sálvia, tomilho e manjerona. Livres de sujidade e contaminantes. Validade 12 meses.	66346	kg	273	64,13	17.507,49
98	ERVILHA - em conserva, latas com peso mínimo drenado de 2 kg. Prazo de validade: 24 meses.	114529	lata	4.710	10,78	50.773,80
99	ESSÊNCIA - aroma artificial de panetone, para fins alimentícios, preparado a base de água, álcool neutro e substâncias aromáticas. Validade 12 meses. Frasco 960 ml.	402068	frasco	208	15,23	3.167,84
100	ESSÊNCIA DE BAUNILHA - Líquida, artificial e oleosa. Apresentação: frascos de 1 l. Validade: pelo menos 12 meses a partir da entrega	113026	frasco	203	13,93	2.827,79
101	ESSÊNCIA DE CHOCOLATE - líquida, artificial e oleosa, frascos de 30ml. Validade 12 meses a partir da entrega.	113026	frasco	123	2,77	340,71
102	ESSÊNCIA DE LARANJA - com 960ml, serve para dar sabor e aroma aos alimentos, sendo ideal, par uso em sorvetes, glacês, chantillys, licores, pasta americana. Validade 120meses.	427814	frasco	110	23,17	2.548,70
103	ESSÊNCIA DE MORANGO - aroma artificial em pó de morango, para utilização em iogurte e bebida láctea. Validade 12 meses. Pacote de 1 kg.	422808	kg	111	19,08	2.117,88
104	EXTRATO DE TOMATE - em lata de 4 kg. Embalagem íntegra, sem amassaduras. Prazo de validade: 12 meses.	346922	lata	5.915	37,74	223.232,10
105	FARINHA DE ARROZ - obtida a partir da moagem de grãos selecionados de arroz polido, cor branco típico, odor e sabor característicos, aspecto de pó fino homogêneo. Embalagem de 500g.	433827	pct	64	6,83	437,12
106	FARINHA DE AVEIA - 100% natural e integral. Embalagem de 1kg. Validade mínima de 80meses.	228740	kg	2.112	8,34	17.614,08
107	FARINHA DE CENTEIO - embalagem com 500g.	6211	pct	5.213	7,38	38.471,94
108	FARINHA DE MANDIOCA - crua, seca, fina, branca tipo 1. Validade mínima de 12 meses.	321817	kg	6.320	3,57	22.562,40
109	FARINHA DE MILHO – fina/média, amarela. Pacotes contendo 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses.	99350	kg	5.918	4,21	24.914,78



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

	Classificação conforme solicitação da Contratante.					
110	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, com prazo de validade mínimo de 120 dias a partir da data de entrega, embalagem contendo informações do produto e do fabricante, com 5 kg.	99406	pct	5.524	12,81	70.762,44
111	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, com prazo de validade mínimo de 120 dias a partir da entrega, e embalagem contendo informações do produto e do fabricante, c/25 kg.	244023	sc	1.415	88,83	125.694,45
112	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - fina, de 1 qualidade, com no mínimo 6g de fibra alimentar em 50g de produto seco. Embalagem primária de papel com 5kg, embalagem secundária com 6 pacotes, totalizando 30 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínimo de 120 dias a contar da data de entrega.	232211	pct	3.861	19,90	76.833,90
113	FAROFA - pronta, temperada, sem pimenta, pacote metalizado contendo 500g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses.	6211	pct	4.350	3,27	14.224,50
114	FEIJÃO - de cor, tipo carioca , tipo 1, safra nova, embalagens de 1 kg. Validade de no mínimo 6 meses.	233587	kg	11.130	5,90	65.667,00
115	FEIJÃO- preto , tipo 1, safra nova, embalagens contendo 1 kg. Validade de no mínimo 6 meses. Marca de referência Caldo de Ouro.	332418	kg	28.930	5,22	151.014,60
116	FERMENTO biológico instantaneo pct 500 g.	368846	pct	901	12,52	11.280,52
117	FERMENTO - biológico fresco, em barra . validade mínima 40 dia a partir da entrega, embalagens contendo 500 g, com informações sobre o produto e o fabricante. Entrega em transporte refrigerado.	227161	kg	2.279	10,65	24.271,35
118	FERMENTO LÁCTICO - para queijo muçarela fermentação rápida composição: fermento TERMOFÍLICO. Validade de 24 meses. Embalagem para 500 litros de leite.	5835	unid	25	37,18	929,50
119	FERMENTO - químico em pó, embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante, embalagem de 100g, com validade mínima de 90 dias.	229197	unid	5.262	3,67	19.311,54
120	FRUTA EM CALDA - tipo fruta abacaxi picado, lata 400g(peso drenado)/ 820g(peso líquido). Lata sem amassaduras. Validade de 12 meses, a partir da data de entrega.	223044	lata	8.770	8,50	74.545,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

121	FRUTAS CRISTALIZADAS- acondicionada em embalagem plástica atóxica, íntegra, pacotes contendo 1Kg. Validade mínima 12 meses.	6130	kg	381	9,77	3.722,37
122	GELATINA- em pó sabores variados, colorido e aromatizado artificialmente. Embalagem de polietileno leitoso contendo externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade e quantidade do produto. Data de validade mínima de 1 ano na data de entrega. Embalagens plásticas seladas sem furos ou rasgos que permita a entrada de umidade. Pacotes contendo 1 kg. Validade 12 meses.	235920	kg	3.610	7,49	27.038,90
123	GELATINA- em pó, sem sabor. Branca. Apresentação envelopes de 12g. Validade pelo menos 12 meses a partir da entrega.	273995	unid	8.690	6,04	52.487,60
124	GOIABADA - cascão, com pedaços da fruta. Embalagem 1 kg. Validade mínima 12 meses.	217282	kg	821	13,29	10.911,09
125	GRANOLA- tradicional, composto de cereais combinados obtidos a partir da mistura de aveia em flocos, trigo, arroz, milho, cevada, gérmen de trigo e açúcar mascavo. Pacote 1 kg, com validade mínima de 180 dias.	56162	kg	1.335	11,07	14.778,45
126	LEITE CONDENSADO- embalagens contendo 5Kg. Prazo de validade mínimo: 6 meses a partir da data de entrega.	68683	embal	2.355	53,65	126.345,75
127	LEITE CONDENSADO- embalagens tetra park contendo 395 g. Prazo de validade 12 meses. marca de referência MOÇA.	223050	cx	9.650	3,40	32.810,00
128	LEITE DE COCO- tradicional, embalagem de vidro 500 ml. Prazo de validade 12 meses. Marca de referência SÓ COCO	241604	unid	1.460	7,50	10.950,00
129	LEITE- com achocolatado, embalagens tetra pak, 200ml. Marca de referência TODYNHO ou DANETE. Validade mínima 6 meses.	235871	unid	30.702	1,55	47.588,10
130	LEITE EM PÓ - leite bovino, em pó integral, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 400g.	446019	pct	1.074	13,48	14.477,52
131	LEITE, UHT, livre de lactose, 1 litro, com prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de recebimento.	445998	litro	1.201	3,98	4.779,98
132	LEITE INTEGRAL acondicionado em embalagem tetrapack, fechamento com rosca, cada embalagem contendo	445995	litro	30.805	3,04	93.647,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

	1 litro, com no mínimo 3 meses de validade a contar da data de entrega.					
133	LENTILHA- tipo 1, classe misturada, safra nova, embalagens contendo 500g. Prazo de validade 12 meses. Marca de referência YOKI.	235950	pct	20.923	5,71	119.470,33
134	LOURO EM FOLHAS , pacote 500 gramas. Validade de 12 meses.	235807	pct	1.564	16,99	26.572,36
135	MACARRÃO- de sêmola, com ovos, tipo espaguete . Embalagem resistente, limpa, íntegra, sem sinais de violação, transparente que permita a visualização do produto, contendo informações nutricionais, data de fabricação, data de validade, número do lote e peso. Embalagem de 500g. Validade: 12 meses.	56170	pct	17.768	3,27	58.101,36
136	MACARRÃO- de sêmola, com ovos, tipo parafuso , pacotes contendo 500g. Prazo de validade 12 meses.	217243	pct	14.768	4,10	60.548,80
137	MANTEIGA- sem sal, em tabletes. Embalagem com 200g.	446385	unid	235	8,65	2.032,75
138	MAIONESE- tradicional, baldes contendo 3 kg. Validade de 8 meses, a partir da data de entrega.	326927	balde	1.590	15,46	24.581,40
139	MARGARINA - para uso culinário , sem sal, com no mínimo 75 a 80 % de lipídeos, baldes de 15 kg. Validade mínima de 4 meses, a partir da data de entrega.	17310	balde	788	74,31	58.556,28
140	MARGARINA ESPECIAL RICCA PARA MASSAS FOLHADAS- validade mínima de 6 meses.	236919	kg	172	11,01	1.893,72
141	MARGARINA- cremosa com sal , 75 a 80% de lipídeos. Embalagem de 500gr, com no mínimo 6 meses.	389132	pote	2.967	4,19	12.431,73
142	MASSA PARA LASANHA- fresca, embalagens de 500g.	232968	unid	3.351	10,23	34.280,73
143	MEL - de abelha, puro, produto natural, pote de 250g.	402879	unid	1.813	7,15	12.962,95
144	MILHO- para canjica , branca, tipo 1, embalagem de 500g. Validade 12 meses.	348183	pct	1.150	3,85	4.427,50
145	MILHO- para pipoca , tipo 1, embalagem com 500g. Validade 6 meses.	217258	pct	1.190	3,87	4.605,30
146	MILHO- verde em conserva , simples, acondicionado em latas com peso líquido mínimo drenado de 2 kg. Prazo de validade: 24 meses.	258157	lata	4.650	19,62	91.233,00
147	MISTURA P/ BOLO - sabor cenoura, pacote de 5kg.	268901	pct	306	22,78	6.970,68



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

148	MISTURA P/ CUCA - pacote de 5kg.	268901	pct	305	39,52	12.053,60
149	MISTURA P/ PÃO FRANCÊS PROFISSIONAL- Embalagem de 25kg. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega. Aplicação indicada: Pão francês, ciabatta e baguete. Ideal para pães de curta e longa fermentação. A mistura deve conter todos os ingredientes necessários à confecção do pão francês com exceção da água e fermento.	242454	saco	953	59,88	57.065,64
150	MISTURA P/ PÃO DE QUEIJO - pacote de 1 kg. Prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega.	112593	kg	2.725	20,02	54.554,50
151	MOLHO DE TOMATE - tradicional, peneirado, prazo validade 3 dias (aberto)/8 meses (fechado), conservação com conservante, embalagem sachê 2 Kg.	258146	unid	6.065	14,64	88.791,60
152	MOLHO- fermentado, natural de soja e milho, tipo shoyo, embalagem plástica ou vidro com 900 ml. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	228769	unid	1.995	8,06	16.079,70
153	MORTADELA SEM GORDURA- embalagem de 1 kg. Embalagem fechada contendo prazo de validade mínimo 180 dias a partir da data de entrega. Entrega refrigerada.	447784	kg	4.070	9,03	36.752,10
154	NOZ MOSCADA- em pó, produto natural.	6114	kg	77	59,28	4.564,56
155	ÓLEO DE GIRASSOL- embalagem de 900ml. Validade mínima de 12 meses.	218014	unid	1.132	6,07	6.871,24
156	ÓLEO DE SOJA- vegetal, comestível, frasco contendo 900 ml. Prazo de validade: 1 ano.	218011	unid	39.518	5,68	224.462,24
157	ORÉGANO- condimento natural, desidratado, para uso culinário, em flocos. Acondicionado em pacotes plástico, atóxico, resistente, fechado e limpo. Pacote com 1kg. Prazo de validade 12 meses.	218083	kg	314	37,59	11.803,26
158	OVOS- de galinha, cor branca. Casca íntegra e limpa, categoria grande. Prazo de validade 40 dias a partir da entrega.	446618	dz	16.823	4,43	74.525,89
159	OVOS- de galinha, cor vermelha. Casca íntegra e limpa, categoria extra. Prazo de validade 40 dias a partir da entrega.	446621	dz	7.505	5,49	41.202,45
160	PALMITO- em conserva, picado, embalagem em vidro, peso drenado 1,8kg, com certificação do Ibama. Validade mínima de 24 meses.	223055	frasco	784	29,26	22.939,84



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

161	PÃO- de forma, tipo sanduíche , embalagem de 400g, sem sinais de umidade ou mofo. Prazo de validade 10 dias a contar da data de entrega. Marca de referência TCHÊ PÃO.	330282	pct	7.315	4,36	31.893,40
162	PÃO- de forma, tipo sanduíche , feito com 50% de farinha integral, peso mínimo 800g, acondicionado embalagem atóxica. Prazo de validade: 10 dias a contar da data de entrega.	297325	unid	4.089	4,59	18.768,51
163	PÃO- tipo cachorro quente , contendo 50 g, embalagens, acondicionado em embalagem atóxica. Data de validade não inferior a 2 dias a contar da data de entrega.	332464	kg	4.551	9,10	41.414,10
164	PÃO- francês , 50g, acondicionado em embalagem atóxica e contendo data de validade não inferior a 2 dias a contar da data de entrega.	232597	kg	3.001	8,27	24.818,27
165	PECTINA CÍTRICA - em pó, grau alimentício, para uso em geléias. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade. Embalagem com 500g.	38156	unid	46	148,00	6.808,00
166	PEIXE- espécie sardinha , acondicionada em óleo comestível enlatada – Embalagens abre fácil Peso líquido 170 g.	449005	lata	2.400	2,64	6.336,00
167	PEIXE- in natura, Filé de peixe, Tilápia , congelado, íntegro e limpo, sem vísceras, escamas, espinhas ou lixa, carne rígida e firme.	448953	kg	17.510	26,18	458.411,80
168	PEPINOS- em conserva, embalagem vidro, peso líquido 2,kg, , prazo de validade 18 meses a contar da data de fabricação.	223052	unid	1.462	29,72	43.450,64
169	PIMENTA DO REINO BRANCA - moída em pó.	368927	kg	164	12,68	2.079,52
170	PIMENTA DO REINO PRETA - moída em pó. Embalagem de 500g. Validade de 12 meses.	233811	pct	209	18,16	3.795,44
171	PÓ PARA PUDIM- sabores variados, embalagem de 1kg. Validade 12 meses.	236209	kg	1.740	5,23	9.100,20
172	POLPA DE ACEROLA- congelada, embalagem com 1kg.	103098	pct	1.014	14,79	14.997,06
173	POLVILHO- azedo, de mandioca. Embalagem de 1 kg, sem sinais de umidade ou rasgos. Com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da entrega, e embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante.	259874	kg	501	8,02	4.018,02
174	POLVILHO- doce, tipo 1, origem amiláceo mandioca,	217277	kg	650	11,12	7.228,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

	grupo fécula. Pacote de 1kg. Validade mínima de 12 meses.					
175	PRESUNTO -cozido, s/osso, fatiado, magro, sem capa de gordura, resfriado. Embalagem plástica com 1 kg, resistente, a vácuo conforme legislação vigente. Aspecto firme, não pegajoso, não deve apresentar coloração pardo-esverdeada. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto e prazo de validade mínima de 90 dias. Conservação resfriado. Marca de referência SADIA.	447774	kg	4.600	18,42	84.732,00
176	PROTEÍNA DE SOJA - embalagem pacote com 400 gramas.	60712	pct	195	6,12	1.193,40
177	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA , grau alimentício, quantidade mínima de proteínas 50%. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 250g.	383472	pct	279	5,05	1.408,95
178	QUEIJO - tipo colonial.	447137	kg	513	23,35	11.978,55
179	QUEIJO- mussarela, fatiado e interfolhado com plástico, aspecto firme, sem bolores. Embalagem plástica com 1 kg, resistente, a vácuo e conforme legislação vigente. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação. Validade mínimo 90 dias. Marca de referência AURORA.	446937	kg	6.346	24,70	156.746,20
180	QUEIJO- mussarela, peça inteira , aspecto firme, sem bolores. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação. Validade mínimo 90 dias. Marca de referência AURORA.	446633	kg	3.570	20,32	72.542,40
181	QUEIJO- parmesão , ralado, embalagem de 1kg. Validade mínima de 3 meses a partir data de entrega.	446648	kg	1.890	35,06	66.263,40
182	REFORÇADOR OU MELHORADOR DE FARINHAS - em pó destinado a produtos de panificação. Deve conter: amido, enzima lipase, estabilizante polisorbato 80%, melhoradores de farinha ácido ascórbico, azodiicarbonamida e alfa amilase. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	6386	kg	598	13,41	8.019,18
183	REQUEIJÃO - cremoso culinário . Consistência cremosa, ideal para recheios e molhos. Embalagem em bisnaga 1,8 kg. Ingredientes: creme de leite, massa coalhada (leite pasteurizado desnatado e fermento lácteo), manteiga de primeira qualidade (creme de leite pasteurizado e fermento lácteo), cloreto de sódio, estabilizantes tetrapirofosfato de sódio e fosfato trissódico e conservadores sorbato de potássio	331367	unid	1.550	15,34	23.777,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

	e nisina. Não contém glúten. Validade mínima de 3 meses.					
184	REQUEIJÃO – ingredientes creme de leite, tipo integral – embalagens de 200g.	405351	copo	8.130	3,39	27.560,70
185	SAGU - tipo 1, classe artificial, grupo tapioca, embalagem com 500 gramas. Validade 24 meses após a data de fabricação. Marca de referência YOKI.	435521	pct	1.200	3,51	4.212,00
186	SAL DE CURA - para derivados carnes. Composição: Sal refinado, INS 250 e INS 251 pacote com 1kg.	236604	kg	27	21,49	580,23
187	SAL- grosso , iodado, para churrasco - pacotes de 1 kg. Validade 24 meses.	216913	kg	441	1,12	493,92
188	SAL- refinado , iodado, pacote de 1 kg. Validade: 24 meses.	216914	kg	14.718	1,06	15.601,08
189	SALSICHA - tipo hot dog, resfriada, com aproximadamente 50g cada unidade. Embalagem a vácuo. Validade de 2 meses a partir da data de entrega. Conservação resfriada. Entrega refrigerada. Marca de referência SADIA.	447720	kg	3.470	11,80	40.946,00
190	SEMENTES- de gergelim branco , embalagem de 1kg. Data de validade 12 meses.	373203	kg	222	44,63	9.907,86
191	SEMENTES- de linhaça , marrom, embalagem de 500g. Data de validade 10 meses.	301513	pct	229	12,46	2.853,34
192	SORBATO DE POTÁSSIO - 98%, conservante anti-fúgico de produtos alimentícios. Aspecto físico de grânulos. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da entrega. Embalagem de 1 kg.	375602	kg	236	49,66	11.719,76
193	SUCO- integral, de uva , natural, sem adição de açúcar, sem adição de água, sem conservantes, pronto para beber, em embalagem 1 litro. Validade 12 meses. Marca de referência GARIBALDI.	442810	litro	7.000	9,79	68.530,00
194	SUCO- de uva , natural, pronto para beber, em embalagem tetra park 200 ml, com canudo para consumo. Validade 12 meses.	334296	unid	40.700	1,26	51.282,00
195	UVAS PASSAS - pretas, sem sementes, em embalagem plástica atóxica primária e embalagem de papelão secundária. Peso líquido 1kg . Validade 12 meses.	373189	kg	316	13,22	4.177,52
196	VINAGRE- de álcool , frascos de 750 ml. Validade 2 anos.	217096	frasco	4.450	2,37	10.546,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

197	VINAGRE- de vinho tinto, frascos de 750ml. Validade: 2 anos.	217092	frasco	5.250	2,46	12.915,00
198	XAROPE DE GLICOSE - xarope de milho, glicose de milho. Grau alimentício, solução viscosa, de cor transparente característica. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de 6 meses. Embalagem 300ml.	303856	unid	252	4,55	1.146,60

OBS.: Os itens: 5, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 33, 42, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 95, 104, 111, 115, 126, 132, 133, 146, 151, 156, 167, 175 e 179 são para ampla participação e os DEMAIS ITENS SÃO EXCLUSIVOS À LICITANTES QUALIFICADOS COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Quantitativos por locais de entrega										
Item	IFFar Alegrete	IFFar Jaguari	IFFar Júlio de Castilhos	IFFar Panambi	IFFar Santa Rosa	IFFar Santo Augusto	IFFar São Vicente do Sul	12º Batalhão de Engenharia Alegrete	1ª Centro de Geoinformação Porto Alegre	CPOR Porto Alegre
1	1500	300	350	600	0	710	1000	1500	1500	1000
2	0	6	0	0	2	10	6	100	1	2
3	6	20	0	3	0	1	15	200	6	6
4	100	110	0	50	1	60	4	100	100	100
5	1780	1890	1000	800	263	850	1200	100	1780	1000
6	0	0	0	50	1	10	10	100	1	20
7	0	0	0	0	1	10	15	200	1	20
8	200	20	0	100	1	50	0	100	200	180
9	250	0	0	0	6	20	0	100	250	200
10	140	100	0	0	0	5	1	200	140	200
11	0	50	5	80	0	35	6	100	1	100
12	0	50	0	0	0	5	6	200	1	100
13	700	500	500	200	0	0	300	8000	700	700
14	0	60	0	0	0	0	1200	500	1	50
15	3	100	0	10	0	2	1	100	3	10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

16	15	50	0	10	1	5	10	100	15	25
17	46	2	15	10	2	5	30	25	46	50
18	58	0	0	50	3	30	5	50	58	50
19	1060	210	200	500	220	170	1200	0	1060	200
20	0	3000	100	500	550	0	0	500	1	500
21	4050	1000	1500	1500	0	288	0	500	4050	2000
22	1680	2500	0	1500	600	500	0	500	1680	1500
23	1000	0	250	0	0	0	0	300	1000	500
24	160	0	0	200	1	10	200	300	160	150
25	18000	4500	0	2400	2400	1250	0	300	18000	6000
26	4000	4000	1200	5000	2	550	0	500	4000	4000
27	5200	4500	1500	5000	3	830	0	500	5200	5000
28	9792	5000	3000	5000	3	1250	0	500	9792	9000
29	1230	10	120	120	41	15	10	400	1230	500
30	366	0	0	60	0	5	10	50	366	60
31	366	0	0	60	0	5	20	80	366	60
32	164	150	100	100	0	30	0	1200	164	160
33	100	625	400	100	0	340	20	1400	100	100
34	820	900	400	400	0	500	100	1500	820	800
35	0	30	0	0	2	20	20	200	1	2
36	250	520	400	0	0	0	200	2500	250	200
37	200	500	100	180	0	200	200	2000	200	200
38	330	500	200	180	0	330	200	2000	330	300
39	250	500	200	180	0	0	200	2000	250	200
40	300	0	0	0	0	0	0	2000	300	300
41	0	5000	0	0	4800	0	0	4000	1	100
42	0	5000	0	200	9600	0	200	10000	1	100
43	70	50	30	35	0	20	15	1000	70	50
44	70	50	30	35	0	20	10	1000	70	50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

45	270	200	0	100	6	20	70	100	270	250
46	0	800	100	0	432	200	1400	100	1	500
47	1080	200	350	600	0	300	5	200	1080	1000
48	126	30	10	30	0	5	0	500	126	100
49	102	30	0	30	0	35	0	500	102	100
50	44	6	0	10	2	20	10	100	44	40
51	54	4	5	25	2	15	10	100	54	50
52	3000	0	200	50	0	0	0	1000	3000	2000
53	2500	4000	1200	1900	0	50	200	0	2500	2000
54	3700	3500	1500	1500	1152	230	200	0	3700	3000
55	1500	4000	1200	700	8	50	200	0	1500	1500
56	0	4000	600	300	1056	500	200	0	1	1000
57	0	0	0	0	864	50	200	0	1	1000
58	0	4500	0	1500	0	500	200	0	1	1000
59	300	100	100	100	0	25	0	1000	300	500
60	200	0	0	80	0	0	0	500	200	200
61	0	0	0	500	1071	100	0	500	1	200
62	0	0	0	0	4	20	0	1000	1	100
63	0	0	0	0	2	0	5	100	1	20
64	0	0	0	0	1	0	0	100	1	20
65	0	20	0	0	1	10	0	100	1	100
66	12	0	0	5	1	0	5	100	12	50
67	15	300	150	0	0	10	30	250	15	15
68	500	400	150	500	40	10	30	200	500	500
69	90	60	0	40	5	20	15	200	90	60
70	480	90	30	200	132	20	70	100	480	450
71	0	54	0	0	1	80	15	200	1	60
72	0	0	0	0	5	20	5	150	1	60
73	0	76	0	10	6	20	5	150	1	60



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

74	80	36	10	0	1	10	5	250	80	80
75	20	0	0	0	1	20	5	100	20	20
76	40	0	0	0	1	10	20	60	40	40
77	300	0	0	0	5	10	2	60	300	300
78	60	100	40	30	4	20	45	300	60	60
79	0	70	0	0	13	70	5	1000	1	200
80	5	20	0	5	0	5	0	500	5	5
81	2	0	5	2	10	2	20	100	2	2
82	10	0	0	0	0	5	0	0	10	100
83	30	0	0	0	0	10	0	0	30	30
84	0	10	0	0	20	20	0	100	1	1
85	0	24	0	0	20	20	0	100	1	1
86	2	2	0	0	1	2	0	100	2	2
87	25	6	2	5	1	5	20	50	25	25
88	60	20	0	35	0	5	20	480	60	60
89	0	50	0	0	46	0	0	1500	1	300
90	1060	400	250	500	0	200	110	1000	1060	300
91	1016	3000	50	500	124	50	20	1000	1016	500
92	95	300	10	0	0	0	0	100	95	90
93	20	30	0	20	0	0	0	200	20	50
94	35	80	10	20	0	40	0	200	35	30
95	1536	50	100	120	0	0	0	1500	1536	1000
96	40	11	0	10	0	2	0	100	40	40
97	22	6	0	10	1	2	20	150	22	40
98	855	50	400	200	50	0	200	1300	855	800
99	0	1	0	0	1	5	0	100	1	100
100	15	10	5	8	30	5	0	100	15	15
101	0	5	0	0	2	5	0	100	1	10
102	0	2	0	0	1	5	0	100	1	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

103	0	0	0	3	1	5	0	100	1	1
104	800	550	400	400	10	155	1000	1000	800	800
105	0	50	0	0	2	10	0	0	1	1
106	0	0	0	0	1	10	0	2000	1	100
107	0	0	0	0	2	10	0	5000	1	200
108	1800	200	100	500	160	60	200	0	1800	1500
109	1030	450	150	500	168	90	1200	500	1030	800
110	50	4000	50	200	104	120	800	100	50	50
111	280	0	5	0	0	0	100	500	280	250
112	400	2000	0	250	1	10	0	400	400	400
113	1050	100	250	500	0	0	200	200	1050	1000
114	1500	3500	800	700	330	900	400	0	1500	1500
115	6000	3500	1000	3000	630	2000	800	0	6000	6000
116	0	350	10	0	34	0	5	500	1	1
117	300	20	0	150	4	105	600	500	300	300
118	5	0	0	0	5	5	0	0	5	5
119	1020	300	100	500	72	210	40	1000	1020	1000
120	200	50	20	100	0	0	0	8000	200	200
121	90	0	0	0	1	10	0	100	90	90
122	570	100	60	250	0	10	500	1000	570	550
123	20	70	0	20	0	10	30	8500	20	20
124	60	100	0	30	1	10	0	500	60	60
125	50	0	20	10	0	5	100	1000	50	100
126	520	100	100	300	0	200	15	100	520	500
127	2750	400	0	1000	7	60	108	75	2750	2500
128	50	75	0	25	0	50	10	1000	50	200
129	0	15000	5000	3000	0	2300	400	5000	1	1
130	0	50	0	0	3	10	10	0	1	1000
131	0	300	120	100	0	80	100	0	1	500



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

132	0	8000	1600	10000	504	10200	0	0	1	500
133	4800	500	300	2400	83	640	1600	1000	4800	4800
134	6	15	5	4	0	12	10	1500	6	6
135	3000	2500	1200	1500	768	300	2500	0	3000	3000
136	2500	2500	800	1500	768	500	1200	0	2500	2500
137	0	100	0	0	4	30	0	0	1	100
138	160	20	150	80	40	320	0	500	160	160
139	60	20	0	30	14	504	40	0	60	60
140	50	0	0	20	0	2	0	0	50	50
141	550	500	400	200	202	10	5	0	550	550
142	0	900	400	0	50	0	0	1500	1	500
143	0	300	0	0	2	10	0	1000	1	500
144	250	0	0	100	0	0	100	200	250	250
145	150	100	50	70	0	220	100	200	150	150
146	750	50	400	350	50	0	250	1300	750	750
147	0	50	0	0	53	2	0	100	1	100
148	0	50	0	0	52	2	0	100	1	100
149	80	50	0	0	1	2	160	500	80	80
150	0	100	50	0	264	810	0	1000	1	500
151	1040	80	0	500	0	405	0	2000	1040	1000
152	20	300	10	10	0	5	30	1500	20	100
153	250	300	300	0	0	720	0	2000	250	250
154	5	2	0	2	1	2	0	50	5	10
155	0	0	0	0	1	30	0	1000	1	100
156	10000	3100	1800	5000	968	450	3200	0	10000	5000
157	40	16	10	20	6	12	30	100	40	40
158	2820	3000	0	1600	83	0	0	4000	2820	2500
159	0	3000	0	0	4	0	0	4000	1	500
160	162	0	10	40	0	0	10	240	162	160



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

161	500	1000	1000	750	1325	740	0	1000	500	500
162	0	1000	500	750	538	700	0	100	1	500
163	0	1000	400	750	0	1200	0	200	1	1000
164	0	600	200	0	0	1200	0	0	1	1000
165	0	0	0	0	2	20	2	20	1	1
166	600	300	300	0	0	0	0	0	600	600
167	4000	500	2000	360	800	850	1000	0	4000	4000
168	240	0	50	100	12	160	20	400	240	240
169	27	7	0	10	1	22	25	20	27	25
170	34	8	0	15	1	42	15	30	34	30
171	360	20	100	100	0	0	0	500	360	300
172	0	0	0	0	2	10	0	1000	1	1
173	80	70	0	40	1	50	0	100	80	80
174	120	70	0	60	0	60	0	100	120	120
175	200	300	360	300	320	220	0	2500	200	200
176	0	0	50	0	3	40	0	100	1	1
177	0	200	0	0	7	50	20	0	1	1
178	0	0	0	0	1	10	0	500	1	1
179	500	450	500	300	576	20	0	3000	500	500
180	360	200	50	100	0	1200	0	1000	360	300
181	400	80	100	200	0	10	0	300	400	400
182	100	2	0	0	2	34	60	200	100	100
183	300	0	200	150	0	0	0	300	300	300
184	1150	800	0	500	0	30	0	3500	1150	1000
185	250	50	0	0	0	0	0	400	250	250
186	5	1	0	3	1	5	2	0	5	5
187	0	0	50	0	0	30	60	200	1	100
188	2000	1700	1500	1000	128	290	2100	2000	2000	2000
189	350	100	250	200	0	420	0	1500	350	300



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

190	30	5	0	15	1	10	1	100	30	30
191	30	10	0	15	0	10	4	100	30	30
192	40	10	0	0	1	5	0	100	40	40
193	750	400	0	1500	0	850	500	1500	750	750
194	1500	20000	8000	2000	0	2300	400	3500	1500	1500
195	60	0	0	20	1	10	5	100	60	60
196	720	60	250	350	30	100	1200	300	720	720
197	740	150	600	350	70	0	1200	700	740	700
198	0	10	0	0	10	20	10	200	1	1

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade dos materiais em questão dá-se pela importância da manutenção das atividades da Coordenação da Assistência Estudantil do Instituto Federal Farroupilha – Campus Alegrete, sendo os gêneros alimentícios necessários para a oferta de refeições de qualidade e que possam suprir adequadamente e nutricionalmente aos alunos desta Instituição, durante o ano letivo de 2019. Os quantitativos da Agroindústria e Padaria, justifica-se para o suprimento das aulas práticas dos alunos e professores, Práticas Profissionais Integradas e atendimento ao refeitório do Campus, onde temos a demanda diária para atendimento conforme solicitação da Nutricionista do refeitório, para atendimento do café, almoço e janta dos alunos e servidores dessa Instituição. A entrega deve ser fracionada conforme a necessidade das LEPEP de Agroindústria e Padaria

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os materiais acima descritos, objeto desse Termo de Referência, são classificados como comuns, nos termos do Parágrafo único, art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visto que foram objetivamente definidos nesse Termo, por especificações usuais de mercado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os produtos deverão ser entregues e descarregados, conforme as quantidades requisitadas/empenhadas no Campus Alegrete e demais UASGs participantes, o seguinte endereço:

Unidade	Endereço	Responsável pelo Recebimento
Campus Alegrete	RS 377, KM 27 – Passo Novo – Alegrete/RS CEP 97555-000 Fone: (55) 3421-9600	Almoxarifado - Clóvis
Campus Jaguari	BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, s/n – Jaguari/RS CEP 97760-000 Fone: (55) 3255-0200	Almoxarifado
Campus Júlio de Castilhos	São João do Barro Preto – Interior – Júlio de Castilhos/RS CEP 98130-000 Fone: (55) 3271-9505	Almoxarifado
Campus Panambi	Rua Erechim, 860 – Bairro Planalto – Panambi/RS CEP 98280-000 Fone: (55) 3376-8806	Almoxarifado
Campus Santa Rosa	Rua Uruguai, 1675 – Bairro Central – Santa Rosa/RS CEP 98900-000 Fone: (55) 3511-2575	Almoxarifado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

Campus Santo Augusto	Rua Flavio João Andolhe, 1100 – Floresta – Santo Augusto/RS CEP 98590-000 Fone: (55) 3781 - 3555	Almoxarifado
Campus São Vicente do Sul	Rua Vinte de Setembro, s/n – São Vicente do Sul/RS CEP 97420-000 Fone: (55) 3257 - 4118	Almoxarifado
12º Batalhão de Engenharia e Combate	Avenida Visconde de Tamandaré, s/n, Centro – Alegrete/RS CEP 97541-520 Fone: (55) 3422 - 4766	Almoxarifado
1º Centro de Geoinformação	Rua Cleveland, 250 – Porto Alegre/RS CEP 90850-240 Fone: (51) 3508 - 6094	Almoxarifado
CPOR	Rua Correia Lima, 140 – Porto Alegre/RS CEP 90850-250 Fone: (51) 3232 – 1457 / 3232 – 1190 ramal 215	Almoxarifado

4.2 O prazo de entrega destes produtos será de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho/Requisição.

4.3 O horário de entrega destes produtos será das 08h às 11h 30min e das 13h 30min às 16h.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

4.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.5 **O prazo de validade será computado a partir da entrega dos produtos cuja data de embalagem não seja superior a 30 dias.**

4.6 **Os produtos serão fornecidos de forma fracionada**, conforme as quantidades requisitadas/empenhadas, e serão recebidos provisoriamente, sendo que em 10 (dez) dias após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.7 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.8.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9 Nos preços de cada item deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do produto contratado.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 os produtos deverão ser entregues nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência anexo deste Edital, após o envio da nota de empenho, ressaltando a necessidade de ser respeitado e cumprido o compromisso especificado no termo de Referência, e observado as exigências de caráter de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL constantes na IN 01/2010, dentre os tais, os seguintes:

6.1.6.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

6.1.6.2 que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.6.3 que os produtos utilizados no desenvolvimento do produto não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

6.1.6.4 que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM-FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 Apresentar documentação falsa;

13.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

13.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 Não mantiver a proposta;

13.1.6 Cometer fraude fiscal;

13.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

13.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

Alegrete, de de 2019.

De acordo com o Termo de Referência.
Autorizo o prosseguimento da licitação.

Em ____/____/2019.

Rodrigo Ferreira Machado

Ordenador de Despesas

IF Farroupilha - *Campus* Alegrete



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

ANEXO II

PROCESSO Nº 23215.000615/2018-53

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O Instituto Federal Farroupilha - Campus Alegrete, com sede na RS 377, km27, 2º Distrito de Alegrete / RS inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0004-09, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20....., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº/....., publicada no de/...../....., processo administrativo nº 23215.00...../.....-..... RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.7892 , de 23 de janeiro de 2013 e posterior alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para o INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA –



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

CAMPUS ALEGRETE e demais unidades participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Validade

Cadastro de Reserva

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Validade

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha - Campus Alegrete - UASG 158267.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Unidade	Endereço	Responsável pelo recebimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgão não participantes que eventualmente aderirem.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)
registrado(s)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

Anexo III

**PROCESSO Nº 23215.000615/2018-53
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019**

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA
CONSTANTE DO INCISO XI – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12. (Empresas
Optantes pelo SIMPLES)**

Ilmo. Sr.

(Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
DECLARA à _____, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

1 Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venha a modificar sua situação patrimonial; e

2 Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: _____

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

Anexo IV

PROCESSO Nº 23215.000615/2018-53

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA
CONSTANTE DO INCISO IV – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12. (Empresas
Isentas)**

Ilmo. Sr.

(Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
DECLARA à _____, que não está sujeita à
retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a
que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é entidade sem
fins lucrativos de caráter _____, a que se refere o art. 15 da
Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) É entidade sem fins lucrativos;
 - b) Presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
1. Não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

2. Aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
3. Mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
4. Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
5. Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: _____

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – CAMPUS ALEGRETE
RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS
Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

ANEXO V

PROCESSO Nº 23215.000615/2018-53 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III – ART. 4º DA IN RFB nº 1.234/12. (Empresas Imunes)

Ilmo. Sr.

(Nome da entidade), com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
DECLARA à _____, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade de gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 82 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II – ENTIDADE BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – *CAMPUS* ALEGRETE

RS 377, Km 27, 2º Distrito Passo Novo – CEP 97555-000 – Alegrete – RS

Fone: (055)3421 9600 – Cx. Postal 118

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada.

Local e data: _____

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável